



S. R.
GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE
GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO

Assunto: SIADAP – Comissão Paritária – Critérios para eleição dos representantes dos trabalhadores

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o novo regime do SIADAP- Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, prevê no seu artigo 59º a existência de uma **Comissão Paritária** com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos, cujo processo de eleição é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço.

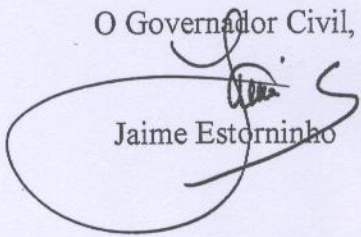
Assim, e conforme o nº 6 do referido artigo 59º, fixam-se as regras a que deve obedecer o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores, para o biénio 2008-2009:

- 1 - Até 30 de Junho de 2008 os trabalhadores devem indicar os membros da mesa de voto. Na ausência de indicação, os mesmos são designados pelo Governador Civil,
- 2 - A mesa de voto é composta por três trabalhadores, presidindo o de maior antiguidade e categoria;
- 3 - O acto eleitoral tem lugar no dia 02 de Julho, por escrutínio secreto;
- 4 - A mesa de voto funciona das 09,15 horas às 09,45 horas, na Secretaria do Governo Civil, sala da contabilidade;
- 5 - Os membros da mesa são dispensados das suas funções pelo período necessário à execução dos trabalhos necessários à votação;
- 6 - Os trabalhadores são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário ao exercício do direito de voto.
- 7 - O boletim de voto consta de uma folha A5 com uma tabela de duas colunas, constando numa os nomes dos trabalhadores elegíveis, sendo a outra para assinalar o voto.
- 8 - A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (dois efectivos e quatro suplentes), por ordem decrescente de votos obtidos;
- 9 - Os resultados da votação são comunicados ao Governador Civil no dia útil seguinte à votação.

Publicite-se e na página electrónica do Governo Civil.

Portalegre, 30 de Junho de 2008

O Governador Civil,


Jaime Estorninho